

Tipo: SUSPENSÃO

Processo: 02/2025

Comprador:

Título: Aviso de suspensão

Aviso:

Considerando o excessivo número de impugnações e esclarecimentos a respeito do critério de julgamento do Pregão em epígrafe;

Considerando ainda que para a lisura do certame é necessário que todas as cláusulas do instrumento convocatório sejam claras e precisas;

Considerando a jurisprudência da Corte de Contas de Rondônia no Acórdão APL-TC 00170/24 referente ao processo 01350/22 do TCE/RO, cujo objeto é idêntico deste certame;

Considerando o exercício da autotutela e do entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal em decisão no tema nº 839, origem da súmula vinculante nº 473;

Resolvo, com base no exercício de diligência e da autotutela:

Retificar o edital do processo administrativo nº 02/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025, de forma a estabelecer critérios claros e preciso a respeito do critério de julgamento que foi objeto de grande quantidade de pedidos de esclarecimentos e impugnações, extirpando assim qualquer possibilidade de mácula ao certame, garantindo a higidez e transparência imposta a todo e qualquer procedimento licitatório.

O edital será republicado com as devidas correções.

Leandro Damaceno Stolaric.

Pregoeiro.